UNIÃO
E
PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

ADM. FRANCISCO PEREIRA LEMES

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 123
VISTO

LEI Nº 956 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.993.

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ' VEÍCULO NOVO PARA O GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a adquirir, para o Gabinete do Prefeito Municipal, um veículo 0 ' Km, tipo utilitário Camioneta, com gabine dupla.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos previstos no artigo 1º, fica também autorizado ao Executivo Municipal a contrair ' empréstimo por antecipação de receita junto a rede bancária oficial ' nos termos da lei orçamentária do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de' Goiás, aos nove (09) dias do mês de Fevereiro (02) de hum mil novecentos e noventa e três (1.993).

FRANCISCO PEREIRA LEMES

Prefeito Municipal de Crixás